



LEI Nº 15 / 89 .

SÚMULA - Cria o SETOR MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, usando das suas atribuições legais, após aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte LEI:

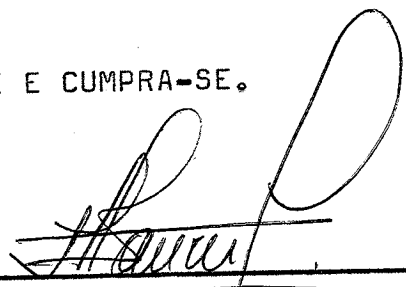
Artigo 1º - Fica criado, por esta Lei, o SETOR MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO, vinculado ao DEPARTAMENTO DE FINANÇAS deste Município de Rurópolis, Estado do Pará, que será responsável pela expedição de documentos pessoais, / entre outros, os seguintes:

- I - Carteira de Identidade - C.I. (R.G.);
- II - Carteira do Trabalho e Previdência Social-CTPS;
- III - Cadastro de Pessoa Física - C.P.F.;
- IV - Junta do Serviço Militar - J.S.M;
- V - Serviços Eleitorais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de junho do ano de 1.989.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
- \_\_\_\_\_ -  
LAURINDO SOARES DA SILVA  
Prefeito em Exercício -